ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 – SERVENTE ESCOLAR (Decreto nº 1.264/2011 - Lei Municipal nº 1.621/2015)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto - Elementar.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de limpeza e conservação em estabelecimento de ensino Municipal, abrangendo ainda, atividades de cantineiro, copa e cozinha; Preparar alimentação para alunos e servi-los; Desempenhar tarefas auxiliares, simples, por determinação do responsável pela direção da Administração do estabelecimento; Prestar ajuda necessária e orientar alunos na preparação de horta escolar; Executar outras tarefas a fins, de acordo com orientação administrativa.

CARGO/FUNÇÃO: 301 – AUXILIAR DE SECRETARIA (Lei Municipal nº 1.414/2007)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais (06 horas diárias).
ATRIBUIÇÕES: Executar, sob supervisão direta, atividades técnicas especializadas de relativa responsabilidade e complexidade, referentes à legislação escolar e atividades administrativas das escolas.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - MONITOR (Lei Municipal nº 1.414/2007 - Lei Municipal nº 1.415/2007)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, modalidade Magistério ou Ensino Superior Completo em Pedagogia ou curso Normal Superior.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Promover o acolhimento das crianças e realizar entrevistas com seus pais; Trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes, orientar para cuidados e higiene pessoal das crianças; servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar as crianças; Ministrar medicamentos às crianças, conforme receituário e orientações médicas; Promover atividades educativas diárias que estimulem as múltiplas linguagens: do português, da matemática, da ciência, da música, da história, dentre outras; Executar projetos educativos através da promoção de vivência dos eventos da sociedade atual; Auxiliar na socialização das crianças, em todos os aspectos e estímulos para a aprendizagem: espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico corporal e intrapessoal; Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças; Promover e desenvolver ações educativas de acordo com os acontecimentos da sociedade e do mundo; Aplicar jogos e brincadeiras educativas; Cantar, dançar, correr, fazer ginástica junto com as crianças, promovendo ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças; Realizar atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 501 – ASSISTENTE SOCIAL (Decreto Municipal nº 1.908/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de ações assistenciais à população do município.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - FONOAUDIÓLOGO (Decreto Municipal nº 1.264/2011)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de prestar assistência médica fonoaudiologia à população do município.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - PEDAGOGO (Lei Complementar Municipal nº 04/2019)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia, com habilitação específica em Orientação e/ou Supervisão Escolar ou com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior e pós-graduação em Orientação e/ou Supervisão Escolar. Experiência mínima de dois anos na docência.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Propor e coordenar as atividades técnico-pedagógicas da escola; Orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos; Orientar, ouvir e dialogar com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade; Participar da organização e da realização da proposta pedagógica da escola; Acompanhar o plano de aula dos professores, auxiliando e orientando sempre que necessário; Ajudar o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles; Ajudar o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos; propondo métodos eficientes e diferenciados sempre que necessário; Mediar conflito entre alunos, professores e outros membros da comunidade; Conhecer a legislação educacional do país, orientando o corpo docente; Acompanhar o processo ensino-aprendizagem; Circular pela escola e conviver com os estudantes; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e turmas através da elaboração, aplicação e correção das avaliações diagnósticas, acompanhamento do caderno, verificação da leitura; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pelo Diretor Escolar Municipal.

CARGO/FUNÇÃO: 504 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Complementar Municipal nº 04/2019)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atividades técnicas no desenvolvimento físico; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Coordenar as atividades de treinamento físico do educando; Coordenar e supervisionar a prática de esportes nas escolas municipais; Elaborar programas de atividades esportivas, visando assegurar um preparo físico adequado para os alunos das unidades de ensino do Município. Inclusive para atender às necessidades de eventuais competições esportivas; Promover eventualmente, a marcação e trabalhos em ruas de recreação e lazer para crianças, em comemorações e festividades; Organizar tabelas, arbitragens e súmulas de diferentes jogos e torneios, bem como preparar quadras e marcações de pistas para a concretização de competições promovidas pelo Município; Informar a Direção da Escola sobre a frequência e o rendimento dos alunos; Desenvolver as práticas corporais como linguagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Colaborar comas atividade de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de avaliações de desempenho quando indicado; Colaborar na elaboração de calendário escolar e quadro curricular; Zelar pelo cumprimento do Regimento Escolar; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pelo Diretor Escolar Municipal.

CARGO/FUNÇÃO: 505 – PROFESSOR PEB I (Lei Complementar Municipal nº 04/2019)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou curso Normal Superior.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Docência na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins

educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Professor.

CARGO/FUNÇÃO: 506 – PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 1.414/2007).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de acompanhamento psicológico à população do município.